



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

PROCESSO 2101/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

01 - DO OBJETO: Contratação de serviços para internação do paciente V.V.B., pelo período de 9 meses, para cumprimento de determinação judicial, conforme processo nº 5001850-11.2024.8.21.0096/RS.

02 – DA CONTRATADA: SPA TERAPEUTICO MAIS VIDA LTDA, CNPJ: 48.518.122/0001-09, localizada na R DR TELMO VERGARA, nº 28, bairro: PARTENON, CIDADE: PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91.530-300.

03 – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA MODALIDADE DE REAJUSTE E DA RUBRICA

ITEM 01: Contratação de Serviços para tratamento de dependência química e alcoolismo em regime de moradia assistida pelo período de 9 meses para o paciente V.V.B., podendo ser renovada mediante indicação médica. O tratamento consiste em avaliação iniciada e atendimento psicológico individual, coletivo e familiar; avaliação inicial e atendimento psiquiátrico individual; grupos terapêuticos diários; cronograma de atividades ocupacionais; assistência de equipe de enfermagem; alimentação adequada com cardápio desenvolvido pela nutricionista; acomodações de moradia durante toda a estadia; medicações para o mês e itens de higiene pelo valor mensal de 5.800,00 (cinco mil e oitocentos), totalizando 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

2.074 – Assistência Médica/Odontológica a População

1500 – Recursos não vinculados de Impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 9 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

05 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o tratamento especializado de dependência química e alcoolismo em regime de moradia assistida para o paciente V.V.B., em cumprimento de determinação judicial constante no processo nº 5001850-11.2024.8.21.0096/RS. O tratamento é necessário para assegurar a recuperação da saúde do paciente, a reinserção social e a redução de riscos decorrentes do uso de substâncias psicoativas. O regime de moradia assistida possibilita acompanhamento contínuo e integral, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento do tratamento, incluindo: avaliação inicial e acompanhamento psiquiátrico individual; atendimento psicológico individual, coletivo e familiar; realização de grupos terapêuticos diários; cronograma estruturado de atividades ocupacionais; assistência de equipe de enfermagem durante toda a estadia; alimentação balanceada, com cardápio elaborado por nutricionista; fornecimento de medicações mensais e itens de higiene; acomodações adequadas para moradia no período da internação. Diante da determinação judicial e da necessidade de garantir tratamento integral e especializado ao paciente, justifica-se a contratação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de licitação com base no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Dona Francisca, 24 de setembro de 2025

Ratifico o presente processo de dispensa de licitação.

Dona Francisca, 24 de setembro de 2025

Saul Antônio Dal Forno Reck
Prefeito Municipal